Habeas corpus. Penal. Processual Penal. Crimes de tráfico ilícito de entorpecentes e organização criminosa. Prisão preventiva. Fundamentação idônea. Garantia da ordem pública. Periculosidade do paciente. Reiteração delitiva. Constrangimento ilegal caracterizado. Ordem denegada. 1. A prisão preventiva é medida excepcional, somente podendo ser decretada quando presentes os requisitos previstos no art. 312, do Código de Processo Penal, e com base em elementos concretos, dada a efetiva imprescindibilidade de restrição ao direito constitucional de locomoção. Precedentes do STJ. 2. A existência de outros registros criminais contra o paciente, o qual permanece em local incerto e não sabido até a presente data, aliada aos indícios suficientes de autoria de que integra uma organização criminosa armada com atuação nacional, justifica a manutenção da custódia cautelar decretada no juízo de origem. 3. Denegação do writ. (HCCrim 0805073–61.2023.8.10.0000, Rel. Desembargador (a) JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, 2ª CÂMARA CRIMINAL, DJe 17/05/2023)